



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

LEI Nº 306/2021

CIDELÂNDIA – MA, DE 13 DE DEZEMBRO 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 35.000 junto a Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 do Município de Cidelândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e com base na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto da Contadoria Geral do Município de Cidelândia o Crédito Adicional Especial objetivando a inserção junto a Lei Orçamentária Anual – LOA – 2021, Lei nº 291/2020 na Unidade Orçamentária, Ações e Elementos da Despesa conforme abaixo aduzidas:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN.EDUC.CULT. TUR, DESP. E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0504 SEC. MUN.EDUC.CULT. TUR, DESP. E LAZER			
AÇÃO: 27 812 0138 2.080 – Competições Desportivas Municipais			
NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FT	VALOR R\$
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp . e outras	010000000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos na modalidade de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN.EDUC.CULT. TUR, DESP. E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0504 SEC. MUN.EDUC.CULT. TUR, DESP. E LAZER			
AÇÃO: 27 812 0138 2.080 – Competições Desportivas Municipais			



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FT	VALOR R\$
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	010000000 Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, aos treze (13) dias do mês de dezembro 2021.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL